APROVADA **DIA 05/08/2025**	**REPROVADA** **DIA**	**INDICAÇÃO** **Nº. 363/2025** **Fl. 1/1**
AUTORA: VEREADORA MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO - PODEMOS		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

A Vereadora que a esta subscreve nos termos regimentais vigentes, depois de ouvido o Plenário**, INDICA À MESA DIRETORA,** que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, **Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI,** e a Secretária Municipal de Saúde, **Sra. JOZELI CHULLI DA SILVA MARTINS**, solicitar que seja elaborado e enviado a esta Casa de Leis um Projeto de Lei que disponha sobre a criação de um Centro de Atendimento Domiciliar no município.

Justificativa

A presente indicação visa a criação de um Centro Municipal de Atendimento Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de garantir a continuidade da atenção à saúde a pacientes que, por diferentes condições clínicas, necessitam de cuidados em seus domicílios. A proposta atende aos princípios de humanização do atendimento, desospitalização e melhor aproveitamento dos recursos da rede pública de saúde. O atendimento domiciliar favorece especialmente os pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou portadores de doenças crônicas, que necessitam de acompanhamento especializado, assessórios e equipamentos para sua reabilitação física, oferecendo um cuidado mais digno, seguro e próximo de seus familiares. A iniciativa representa um avanço significativo na política de saúde pública do município, refletindo o compromisso da administração com a qualidade de vida da população e com a gestão eficiente dos recursos públicos. Diante do exposto, solicito a análise da viabilidade técnica e orçamentária para a implementação desta importante política pública no município.

Nova Andradina - MS, 22 de julho de 2025.

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO:36527343191
Assinado de forma digital por MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO:36527343191
Dados: 2025.08.05 09:57:21 -04'00'

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO –PODEMOS
"Márcia Lobo"
Vereadora – 1ª. Vice-Presidente